



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GOVERNO

ANEXO IV - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº ____/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____-2026
INEXIGIBILIDADE Nº ____/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ____/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de Dois Córregos, Estado de São Paulo, na Praça Francisco Simões, S/Nº - Centro, CEP 17.300-055, inscrito no CNPJ/MF sob n. 45.671.120/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **ALCEU ANTONIO MAZZIERO**, brasileiro, casado, portador do documento de identidade R.G. nº [REDACTED], e inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED], através de seu órgão executivo municipal doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**; e

CONTRATADA: _____ (**RAZÃO SOCIAL**), pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade e comarca de _____, Estado de _____, na _____, nº _____, - _____, CEP _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato devidamente representado pelo Sr.(a) _____, brasileiro, portador do documento de identidade R.G. nº _____, e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, fica justo e acordado, perante as duas testemunhas, abaixo assinadas e nomeadas, o seguinte:

1ª - DO OBJETO

1.1 - O presente Termo de Contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados à composição de cestas de alimentos distribuídas aos beneficiários da Feira Solidária do Município de Dois Córregos/SP, conforme as especificações, os quantitativos e as condições estabelecidos no Termo de Referência, no Edital do Chamamento Público e na proposta apresentada pelo(a) CONTRATADO(A).

1.2 – Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 – O Termo de Referência;

1.2.2 – O Edital do Chamamento Público e seus anexos;

1.2.3 – A proposta apresentada pelo(a) CONTRATADO(A); e

1.2.4 – Os demais documentos que integrem o procedimento de contratação.

2ª - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 - Os preços contratados, as especificações dos produtos, os quantitativos e as demais condições da proposta apresentada pelo(a) CONTRATADO(A) são os seguintes:



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GOVERNO

3ª - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1 - O prazo de vigência do presente Termo de Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, observadas as disposições legais aplicáveis e as condições estabelecidas no Edital do Chamamento Público e no Termo de Referência.

4ª - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1 - O regime de execução contratual, as condições e os prazos de entrega e recebimento dos produtos, bem como os procedimentos de gestão e fiscalização da contratação, observarão o disposto no Termo de Referência, no Edital do Chamamento Público e neste Termo de Contrato.

5ª - DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1 - Não será admitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto contratual, devendo o fornecimento dos produtos ser realizado diretamente pelo(a) CONTRATADO(A), conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência e no Edital do Chamamento Público.

6ª - DO PREÇO

6.1 - O valor total da contratação é de R\$ _____
(_____), conforme os preços e quantitativos discriminados na Cláusula 2ª deste Termo de Contrato.

6.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas necessárias ao fornecimento dos produtos, inclusive tributos, frete, seguro, embalagem, transporte, carga, descarga e demais custos incidentes, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta apresentada pelo(a) CONTRATADO(A).

6.3 - Os pagamentos serão realizados de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Contrato e no Termo de Referência, observados os quantitativos efetivamente fornecidos e aceitos pela Administração.

7ª - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento ao(à) CONTRATADO(A) será realizado após a entrega integral dos produtos e o recebimento definitivo pela Administração, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal e dos documentos exigidos no Termo de Referência.

7.2 - A liquidação da despesa ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da Nota Fiscal e dos documentos necessários, desde que estejam regulares e atendam às exigências da contratação.

7.3 - Após a liquidação da despesa, o pagamento será efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, por meio de ordem bancária para a conta indicada pelo(a) CONTRATADO(A) no instrumento contratual, observadas as retenções tributárias legalmente cabíveis.



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GOVERNO

7.4 – Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento será devolvido para regularização, ficando suspensa a contagem do prazo de pagamento até a apresentação da documentação corrigida, sem prejuízo das disposições aplicáveis do Termo de Referência.

7.5 – Em caso de atraso no pagamento imputável à Administração, os valores devidos serão atualizados monetariamente pelo IPCA, ou índice que venha a substituí-lo, conforme previsto no Termo de Referência.

8ª - DA REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS

8.1 - Não será admitida a repactuação dos preços contratados, por não se tratar de contratação de serviços com regime de dedicação exclusiva ou predominância de mão de obra, sem prejuízo da análise de eventual pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente fundamentado e atendidos os requisitos legais aplicáveis.

9ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - São obrigações do CONTRATANTE:

9.1.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo(a) CONTRATADO(A), de acordo com este Termo de Contrato, o Edital do Chamamento Público, o Termo de Referência e a proposta apresentada.

9.1.2 – Receber os produtos nos prazos e nas condições estabelecidos no Termo de Referência.

9.1.3 – Verificar a conformidade dos produtos entregues com as especificações, os quantitativos e os padrões de qualidade exigidos, podendo rejeitar aqueles que apresentem irregularidades, deterioração, danos ou desconformidade com as condições contratadas.

9.1.4 – Notificar formalmente o(a) CONTRATADO(A) acerca de irregularidades, vícios ou desconformidades identificados nos produtos fornecidos, para que providencie a substituição ou regularização, às suas expensas, no prazo estabelecido pela Administração.

9.1.5 – Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por meio dos agentes públicos designados, registrando as ocorrências relevantes e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento do contrato.

9.1.6 – Efetuar o pagamento ao(à) CONTRATADO(A) pelos produtos efetivamente fornecidos e aceitos, observados os prazos, as condições e os procedimentos estabelecidos neste Termo de Contrato e no Termo de Referência.

9.1.7 – Aplicar ao(à) CONTRATADO(A), quando cabíveis, as sanções previstas na legislação aplicável, no Edital do Chamamento Público e neste Termo de Contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.1.8 – Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução contratual, quando solicitados pelo(a) CONTRATADO(A).



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GOVERNO

9.1.9 – Comunicar ao(à) CONTRATADO(A) as ocorrências que possam afetar o fornecimento dos produtos e adotar as providências administrativas pertinentes.

9.1.10 – Decidir expressamente sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou sem interesse para a boa execução do ajuste, observados os prazos legais aplicáveis.

9.1.11 – A CONTRATANTE não responderá por compromissos assumidos pelo(a) CONTRATADO(A) com terceiros, ainda que relacionados à execução deste contrato, nem por danos causados a terceiros em decorrência de atos do(a) CONTRATADO(A), de seus representantes ou prepostos, sem prejuízo das responsabilidades legalmente atribuídas à Administração.

10ª - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1 - O(A) CONTRATADO(A) deverá cumprir todas as obrigações estabelecidas neste Termo de Contrato, no Edital do Chamamento Público, no Termo de Referência e na proposta apresentada, assumindo os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, observadas as seguintes disposições:

10.1.1 – Fornecer os produtos de acordo com as especificações, os quantitativos, os padrões de qualidade e as demais condições estabelecidas na contratação.

10.1.2 – Realizar a entrega integral dos produtos contratados na data, no horário e no local determinados pela Administração, conforme previsto no Termo de Referência e na respectiva Ordem de Fornecimento.

10.1.3 – Garantir que os produtos sejam entregues em condições adequadas de consumo, conservação, higiene, acondicionamento e transporte, observadas as normas sanitárias aplicáveis a cada tipo de alimento.

10.1.4 – Observar as condições específicas de armazenamento e transporte dos produtos que exijam controle de temperatura, especialmente os alimentos perecíveis e refrigerados ou congelados.

10.1.5 – Entregar os produtos em embalagens adequadas e íntegras, devidamente identificadas quando exigido pela legislação aplicável, respeitando os requisitos de validade, conservação e qualidade previstos no Termo de Referência.

10.1.6 – Substituir, às suas expensas e no prazo estabelecido pela Administração, os produtos rejeitados por apresentarem desconformidade com as especificações contratadas, deterioração, danos, problemas sanitários ou qualquer outra irregularidade que impeça seu recebimento.

10.1.7 – Responsabilizar-se pelas despesas de embalagem, transporte, seguro, carga, descarga, tributos e demais custos necessários ao fornecimento, salvo disposição expressa em contrário no instrumento contratual.

10.1.8 – Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação, inclusive a documentação pertinente à condição de agricultor familiar ou empreendedor familiar rural, quando aplicável.



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GOVERNO

10.1.9 – Cumprir as normas sanitárias, ambientais, fiscais e demais disposições legais aplicáveis à produção, ao acondicionamento, ao transporte e ao fornecimento dos produtos contratados.

10.1.10 – Atender às determinações regulares do gestor e dos fiscais do contrato, prestar os esclarecimentos solicitados e comunicar imediatamente qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas.

10.1.11 – Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão relacionada ao fornecimento dos produtos, sem prejuízo das responsabilidades legais aplicáveis.

10.1.12 – Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, a execução do objeto contratual, observada a vedação à subcontratação estabelecida neste instrumento.

10.1.13 – Cumprir a legislação relativa à proteção do trabalho de crianças e adolescentes, observadas as disposições constitucionais e legais aplicáveis.

10.1.14 – Emitir a documentação fiscal correspondente ao fornecimento e apresentá-la à Administração, acompanhada dos documentos exigidos para a liquidação e o pagamento da despesa.

10.1.15 – Comunicar à Administração, com a maior brevidade possível, qualquer circunstância que possa impedir ou comprometer a entrega dos produtos no prazo estabelecido, sem que a comunicação, por si só, afaste as responsabilidades decorrentes do eventual descumprimento contratual.

11ª - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - As infrações e sanções administrativas dar-se-ão de acordo as disposições estabelecidas no **ITEM 20** do instrumento convocatório do certame licitatório em epígrafe.

12ª - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 - O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto (Art. 92, inciso XIX, da Lei Federal n. 14.133/21).

12.2 - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da CONTRATADA:

12.3.1 - Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas.

12.3.2 - Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GOVERNO

12.3.3 - O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no Art. 137, da Lei Federal n. 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.4 - Nesta hipótese, aplicam-se também os Artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.5 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.6 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4 - O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

12.4.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.

12.4.3 - Indenizações e multas.

12.4.4 - A extinção do Termo de Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (Art. 131, caput, da Lei Federal n. 14.133/21).

12.4.5 - O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (Art. 14, inciso IV, da Lei Federal n. 14.133/21).

13ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

13.2 - A contratação será atendida pela seguinte dotação:

04.001 - Secretaria de Orçamento e Gestão

04.122.0002.2273 - Classificação Funcional Programática

(Aquisição de alimentos da Agricultura Familiar para programas sociais ou Santa Casa)

3.3.90.30.00 - Categoria Econômica

(Material de Consumo)

14ª - DOS CASOS OMISSOS



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GOVERNO

14.1 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Municipal nº 5.533/2026, do edital do Chamamento Público, do Termo de Referência e das demais normas aplicáveis à contratação.

15ª - DAS ALTERAÇÕES

15.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Art. 124 e seguintes, da Lei Federal nº 14.133/21.

15.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Termo de Contrato.

15.3 - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de Termo Aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do Termo Aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de um mês (Art. 132, da Lei Federal n. 14.133/21).

15.4 - Registros que não caracterizam alteração do Termo de Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de Termo Aditivo, na forma do Art. 136, da Lei Federal n. 14.133/21.

16ª - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD - As partes deverão cumprir as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), no que couber, quanto ao tratamento de dados pessoais a que tiverem acesso em razão da presente contratação.

16.1. Os dados pessoais deverão ser utilizados exclusivamente para as finalidades relacionadas à execução contratual, observados os princípios e as obrigações previstos na legislação aplicável.

16.2. As partes deverão adotar medidas técnicas e administrativas adequadas para proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17ª - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL - Fica designado o(a) servidor(a) _____ como Gestor(a); o(a) servidor(a) _____ como Fiscal Técnico(a); e o(a) servidor(a) _____ como Fiscal Administrativo(a) do presente instrumento contratual.

18ª – DA DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS - A CONTRATADA declara, para todos os fins de direito, que não incorre em nenhuma das hipóteses de impedimento previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, inexistindo vínculos, sanções ou quaisquer outras condições que impeçam sua participação na licitação ou a execução do presente contrato, responsabilizando-se integralmente pela veracidade das informações prestadas.

19ª - DA PUBLICAÇÃO – Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstos na Lei nº 14.133/21.



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GOVERNO

20ª - DO FORO - Fica eleito o foro da Cidade de Dois Córregos, Estado de São Paulo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

E, por assim se acharem justos e contratadas, firmam o presente instrumento, assinando-o digitalmente e aceitando-o em todos os termos, perante duas testemunhas, para que produza seus regulares e jurídicos efeitos.

Dois Córregos, ____ de _____ de 20____.

ALCEU ANTONIO MAZZIERO
Prefeito Municipal de Dois Córregos

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome Completo

R.G. nº _____

Nome Completo

R.G. nº _____



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GOVERNO

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS.

CONTRATADA: _____.

TERMO DE CONTRATO nº ____/2026.

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela CONTRATANTE estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADA manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Dois Córregos, ____ de _____ de 2026.



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GOVERNO

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Alceu Antonio Mazziere

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: [REDACTED]

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Alceu Antonio Mazziere

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: [REDACTED]

Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Alceu Antonio Mazziere

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: [REDACTED]

Assinatura:

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Alceu Antonio Mazziere

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: [REDACTED]

Assinatura:



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GOVERNO

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS.**

CNPJ: **45.671.120/0001-59.**

CONTRATADA: _____.

CNPJ: _____.

VALOR: R\$ _____ (_____).

TERMO DE CONTRATO Nº (DE ORIGEM): ____/____/2026.

DATA DA ASSINATURA: ____/____/2026.

VIGÊNCIA: ____ (____) meses.

OBJETO:

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Dois Córregos, ____ de _____ de 2026.

RAFAEL CIATI DOS SANTOS GALLO

Secretário de Governo